



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011.

PROCESSO Nº 17/2011.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

HORÁRIO: 14h30.

**LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS–RJ,
SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL
ALCIDES CARNEIRO.**

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNIMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo menor preço, com a finalidade de **CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMPEADORES LINEARES CORTANTES DESCARTAVEIS 75/80 mm E CARGA DESCARTÁVEL COM GRAMPOS DE TITÂNIO AZUL**, conforme especificado no anexo I. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I - INFORMAÇÕES

- 1.1 O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: www.alcidescarneiro.com ou retirado no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Correias, Petrópolis–RJ.
- 1.2 As informações relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao setor de compras e procedimentos competitivos através dos telefones (24) 22214388 e 22212212 ramal 273 ou pelo e-mail compraslicitacoes@alcidescarneiro.com.

II – OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMPEADORES LINEARES CORTANTES DESCARTAVEIS 75/80 mm E CARGA DESCARTÁVEL COM GRAMPOS DE TITÂNIO AZUL**, de acordo com as especificações contidas no anexo I deste edital.

III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro
– Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital
- 4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

V – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá **às 14 horas e 30 minutos do dia 10 de fevereiro de 2011**, no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Correias, Petrópolis–RJ, não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope.
- 5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:
 - 5.2.1 Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação da carta de credenciamento, fora dos envelopes 01 e 02, conforme modelo referencial constante no anexo II;
 - 5.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
 - 5.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.
- 5.3. Abertura dos envelopes “proposta”;
 - 5.3.1. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital bem como por parecer técnico emitido pelo



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

médico responsável após análise das amostras, e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

- 5.3.2. Oferecimento de lances verbais pelos representantes das empresas, classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 5.3.3 Não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 5.3.4. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 5.3.5 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos mínimos de R\$ 100,00 (cem reais) .
- 5.3.6. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 5.3.7. A desistência, por qualquer participante, quando convocado pelo pregoeiro, da apresentação de lance verbal, implicará a exclusão daquele, da etapa de lances verbais, e a manutenção do último preço apresentado, pelo desistente, para efeito de ordenação das propostas;
- 5.3.8. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 5.3.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 5.3.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 5.3.11. Abertura dos envelopes “documentação” apenas das empresas classificadas em primeiro lugar.
- 5.3.12. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

- 5.3.13. Sendo inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes.
- 5.3.14. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério menor preço **global**.
- 5.3.15. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 5.3.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.3.17. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 5.3.18. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.
- 5.3.19. É facultado ao SEHAC, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- 5.3.20. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização do contrato.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

- 6.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.
- 6.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 6.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 6.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.
- 6.3. Os envelopes “B” de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo.
- 6.4. O envelope “B” devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do (s) seu (s) subscritor (es) e rubricadas as demais.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega.
- 6.6. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente.
- 6.7. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma.
- 6.8. O procedimento competitivo objeto deste edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**.
- 6.9. Fica estabelecido como preço máximo a ser aceito o valor estimado neste edital.
- 6.10. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 6.11. Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste edital.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

6.12. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:

6.12.1. - Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima **OU** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU** SICAF, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

No caso de apresentação do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição.

6.12.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.12.3. Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

6.12.4. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

7.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

7.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.

7.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

VIII - DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

- 8.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- 8.2. O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente.
- 8.3. O preço da proposta é fixo e irremovível.
- 8.4. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 8.3 Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

IX – DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1 O vencedor será convocado, pessoalmente ou por fax, para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinar o contrato. A recusa do concorrente em contratar com o SEHAC, sem motivo justo, sujeitá-lo-á às penalidades previstas no art. 41 parágrafo 1º ao 4º do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC. O termo de contrato poderá ser substituído por ordem de compra.
- 9.2. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1 Os pagamentos **serão realizados até 30 (trinta) dias após cada entrega, contados do aceite emitido pelo fiscal do contrato na respectiva nota fiscal**, mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC.MUNICIPAL: 90.194.

- 10.1.1. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- 10.1.2. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- 10.1.3. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- 10.1.4. Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.
- 10.1.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

XI - PENALIDADES

- 11.1 Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:
 - 11.1.1. Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
 - 11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
 - 11.1.3. Multa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato em caso de mora;
 - 11.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;
 - 11.1.5. A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, nos termos da legislação em vigor;
 - 11.1.6. A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC;



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

11.1.7 Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste edital, cabe o recurso conforme art. 65 inciso IV e V, art. 66 §§ 1º, 2º e 3º, do Regulamento SEHAC;

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 12.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.
- 12.3. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.
- 12.4. Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC., é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.5. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.
- 12.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XIII - ANEXOS

13.1 Anexo I – especificações técnicas e condições de fornecimento; Anexo II – modelo referencial de credenciamento; Anexo III – ordem de compra.

Petrópolis, 25 de janeiro de 2011.

Simone Bitencourt Baptista
Pregoeira



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMPEADORES LINEARES CORTANTES DESCARTÁVEIS 75/80 mm E CARGA DESCARTÁVEL COM GRAMPOS DE TITÂNIO AZUL, conforme especificado abaixo:

ITEM	MATERIAL	QTDADA	VALOR
1	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DESCARTÁVEL 75/80 MM	36	R\$1.033,00
2	CARGA DESCARTÁVEL COM GRAMPOS DE TITÂNIO AZUL PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75/80MM	50	R\$254,00

OBSERVAÇÕES:

- O VALOR GLOBAL MÁXIMO A SER ACEITO NESTA COMPETIÇÃO É DE R\$49.888,00 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais). OS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR PLANILHA COM PREÇOS UNITÁRIOS, CONFORME MODELO ACIMA, EMBORA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SEJA O PREÇO GLOBAL.
- Local de Entrega: HAC – CENTRAL DE MATERIAIS – RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 – CORREAS – PETRÓPOLIS – RJ.
- A entrega será em três parcelas, de acordo com a ordem de compra. O prazo de entrega será até cinco dias, após o recebimento da ordem de compra. A entrega será realizada no Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ.
- Todas as despesas com entrega do produto inclusive transporte correrão por conta da Contratada. O prazo da entrega é de até 05 (cinco) dias contados da solicitação do órgão requisitante.
- Os produtos deverão ter registro na ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr

(nome)

Portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa

(nome e endereço do
concorrente)

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição,
modalidade de Pregão Presencial a ser realizada em “ DATA”, no SEHAC,
podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se
quanto a sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

ANEXO III

Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, RJ, CEP-25720-320.
CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194.

Ordem de Compra nº _____/2010

Fornecedor: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Objeto:

CONDIÇÕES GERAIS:

A presente Ordem de Compra ratifica todos os termos e condições do Edital, modalidade _____ nº ____/2010, processo nº ____/2010, bem como proposta da empresa.

SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

1) Pelo descumprimento total ou parcial do fornecimento, o contratado sujeitar-se-á nas hipóteses alinhadas no Art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC:

- Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato em caso de mora;
- Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;
- A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, nos termos da legislação em vigor;

Condições de pagamento: 30 dias após cada entrega (Depósito bancário; Informar na NF dados bancários).

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

1) Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela empresa.

2) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

3) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

4) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

5) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

6) Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

7) Anexar na Nota Fiscal o Certificado de Regularidade do FGTS, CND relativos às Contribuições Previdenciárias e CND relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

Prazo e forma de entrega: _____

Local de entrega: Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, CEP-25720-320 – Almoxarifado do HAC.

Horário de Entrega: das 09hs às 17hs.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis ____ de ____ de 2010.

COMPRAS – SEHAC